

REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA FAINSEP

1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

As **atividades extensionistas**, previstas na Resolução CNE/CES Nº 7, DE 18 de dezembro de 2018, integram a matriz curricular e perfazem **10% (dez por cento)** da carga horária total de todos os cursos de graduação da FAINSEP.

Conforme a Resolução, a FAINSEP regulamentou em NDE a inserção curricular da extensão dentro da instituição. A grade curricular do curso contemplou o novo componente curricular que foi inserido no Projeto Pedagógico dos Cursos.

Assim, foi instituída uma gestão de extensão no primeiro semestre de 2023, em função do novo componente curricular (Unidade Curricular de Extensão) a ser cumprido pelos estudantes.

Os componentes curriculares destinados às atividades de extensão oferecem oportunidade educativa acadêmica que propicia uma vivência prática e integra o estudante ao ambiente de trabalho de seu respectivo curso, sendo uma experiência que tem como objetivo principal a formação de profissionais críticos e atuantes, com posicionamentos comprometidos com a ética e a cidadania.

As Atividades de Extensão representam uma condição fundamental para a definição e a avaliação das políticas de egresso, constantes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, além de permitirem uma atualização permanente do processo de ensino e aprendizagem e a atualização de conteúdos.

A possibilidade de atenuação do conflito entre a prática social profissional e teoria formativa são potencialmente absorvidas de modo contundente nos processos de profissionalização constantes na realização de Atividades Extensionistas por parte dos alunos; dessa forma, dar-se-á a ancoragem que estas atividades são capazes de proporcionar ao desenvolvimento regional e local da FAINSEP, através da formação de seus egressos e da identificação de seu posicionamento formativo.

As Atividades Extensionistas compreendem um conjunto de atividades que permite ao estudante ter acesso ao seu futuro campo de atuação profissional, num contato direto com questões práticas e teóricas, através de carga horária específica para cada curso. Trata-se de um período de exercício pré-profissional previsto em currículo, em que o estudante de graduação permanece em contato direto com o ambiente de trabalho, desenvolvendo atitudes fundamentais, profissionalizantes ou comunitárias, programadas ou projetadas, avaliáveis em conceito, com duração e supervisão constantes.

1.1 SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DENTRO DOS CURSOS:

A Coordenação de Extensão tem como atribuição:

- I – Coordenar as ações de inserção curricular da extensão previstas no Regulamento de Atividade de extensão curricular;
- II – Organizar a oferta das Atividades de Extensão Curricular, elaborando o Plano Semestral de Atividades de Extensão do Curso, aprovando-o em NDE do curso;
- III – Divulgar oportunamente o rol de atividades de extensão curricular oferecidas aos alunos, encaminhando edital à Secretaria Acadêmica para que publique as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e o período de inscrição;
- IV – Coordenar e gerenciar, por meio de aba específica do sistema de gestão de projetos de extensão do curso, projeto ou um conjunto articulado de projetos de extensão do curso que abranja parte ou todas as Atividades de Extensão previstas no Plano Semestral de Atividades de Extensão do Curso, com atribuições de incluir, excluir, ajustar e tramitar, conforme a necessidade, as atividades de extensão e seus participantes, encaminhando, via sistema, a carga horária de extensão curricular efetivamente cumprida para registro em histórico escolar do aluno.

1.2 PARA PROJETOS DE EXTENSÃO JÁ EXISTENTES

Os coordenadores de projetos podem solicitar, a qualquer tempo, por meio formal, que o projeto existente seja aproveitado para inserção curricular da extensão, indicando a data do pedido de início do aproveitamento. A coordenação de curso irá deliberar sobre a solicitação.

Projetos de extensão já em andamento que atendam à inserção curricular da extensão podem ser coordenados pelos docentes da instituição, independente do curso, desde que atenda a interdisciplinaridade do tema.

Para participantes novos, o cadastro deve ser realizado assim que a pessoa iniciar as atividades no projeto.

1.3 PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO NOVOS

Ao cadastrar um projeto novo, o responsável (docente/coordenador) encontrarão uma aba no sistema para indicar se a atividade será aproveitada para inserção curricular da extensão.

O sistema acadêmico estará apto para o cadastro dos estudantes que forem inscritos nas atividades de extensão, cabendo ao responsável/coordenador lançar a utilização das horas do projeto para contabilizar na carga horária destinada às atividades de extensão (336 horas); via sistema, essa carga horária de extensão curricular efetivamente cumprida seguirá para registro e histórico escolar do aluno.

O cadastro de participantes não precisa ser realizado junto com o cadastro do projeto, mas deve ser realizado assim que os participantes iniciarem as atividades no projeto.

1.4 PARA DISCIPLINAS COM APROVEITAMENTO TOTAL OU PARCIAL PARA INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO

Ao realizar atividades extensionistas vinculadas total ou parcialmente a disciplinas é importante verificar os princípios e diretrizes da extensão da instituição, assim como é obrigatório cadastrar a carga horária destinada à extensão no sistema acadêmico. E, principalmente, se há uma atenção especial para a “interação dialógica” – de que haja uma interação com a comunidade interna ou externa do curso. Para tanto, considera-se os seguintes requisitos:

A Atividade de Extensão é o processo educativo, social, cultural, científico, tecnológico e de inovação que articula o ensino e a pesquisa de modo indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e os demais segmentos da sociedade.

A Atividade de Extensão desenvolvida sob a forma de Projeto de Extensão, deve:

I - Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas sociais para estabelecer a interrelação do saber acadêmico com o saber dos demais segmentos da sociedade e

assim incentivar a formação de profissionais cidadãos e participativos do meio social;

II - Contribuir para a sistematização e a difusão do conhecimento cientificamente produzido de modo a favorecer, por meio da Extensão Universitária, o aperfeiçoamento das concepções e práticas curriculares dos cursos e em conformidade com os propósitos do Plano Nacional de Educação vigente;

III - Contribuir com o desenvolvimento regional nos âmbitos educacional, social, cultural, científico, tecnológico e econômico.

A Atividade de Extensão na FAINSEP é exercida de acordo com os seguintes princípios:

I - Interação Dialógica que visa o estabelecimento e desenvolvimento da relação entre

a instituição e os demais segmentos da sociedade por meio do diálogo e da troca de conhecimentos;

II - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade que visa a integração de modelos, conceitos e metodologias profissionais no atendimento a demandas formativas e sociais;

III - Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão que consiste na relação entre a Atividade de Extensão e o processo de formação humana e a geração de conhecimentos envolvendo tanto docentes quanto alunos;

IV - Impacto na Formação do Aluno que visa a fortalecer a experiência teórica e metodológica do aluno por meio da materialização dos compromissos éticos e solidários provenientes do espaço acadêmico;

V - Impacto e Transformação Social que visa ao estabelecimento da relação entre a instituição e os demais segmentos da sociedade para uma atuação transformadora, voltada prioritariamente à formação acadêmica, mas também atenta às expectativas das diversas demandas sociais, com vistas ao desenvolvimento social e regional, assim como o aprimoramento de processos organizacionais específicos sob vários contextos.

1.5 AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Os proponentes devem considerar em suas deliberações os seguintes aspectos:

I - Relevância do projeto para a comunidade alvo e para a FAINSEP;

II - Viabilidade de atuação com a comunidade alvo do projeto;

III - Qualificação e competência da equipe envolvida na execução do projeto;

IV - Articulação das ações de ensino, de pesquisa e de extensão;

V - Disponibilidade de recursos físicos, materiais e humanos necessários para execução do projeto;

VI - Aprovação de questões de ética quando necessário;

VII - Viabilidade do cronograma de execução e dos prazos estabelecidos no projeto.

1.6 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO QUE COMPÕEM O COMPONENTE CURRICULAR DA EXTENSÃO NO CURSO

As Atividades de Extensão Curricular devem ser executadas na forma de Programas, de Projetos de Extensão, de Projetos de Prestação de Serviços, de Cursos de Extensão e de Eventos de Extensão, Pesquisas Sociais com objetivos específicos, cuja criação, aprovação e implementação são normatizados por resoluções específicas da extensão e da graduação.

Divulgar oportunamente o rol de Atividades de Extensão Curricular oferecidas aos alunos, encaminhando para a coordenação do curso para que publique no Ambiente Virtual e outros meios digitais, as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e período de inscrição.

Os critérios de seleção, perfil, número de vagas, semestre destinado ao cumprimento da atividade e outras especificidades devem estar alinhadas com o projeto pedagógico do curso, portanto, o modelo é genérico e deve ser complementado pelas informações específicas a que se destina especificamente.

1.7 SOBRE A CREDITAÇÃO, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO DE ESTUDANTES PELO COMPONENTE CURRICULAR DA EXTENSÃO

A coordenação de extensão do curso é responsável por gerenciar o cumprimento das horas exigidas para curricularização da extensão, assim deverá manter um controle das horas cumpridas em disciplinas, projetos e outras atividades de cada aluno, através de informações prestadas por docentes das disciplinas e/ou sistemas de certificação.

1.8 ANEXOS:

Ambos os formulários devem ser preenchidos pelo coordenador (docente responsável) pela Atividade de Extensão.

- a) Formulário I – Proposição de projeto
- b) Formulário II – Proposição de projeto

FORMULÁRIO I ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA FAINSEP

PROPOSIÇÃO DE PROJETO

(*O responsável pelo preenchimento e encaminhamento é o coordenador do Projeto)

1. Local:

2. Curso (graduação):

3. Colegiado de Curso*:

4. Título do Projeto de Extensão:

5. Tema do Projeto de Extensão:

6. Ferramentas/corpus do Projeto de Extensão:

7. Projeto integra:

Extensão () e/ou Ensino ().

Como:

8. Período de vigência:

Inicial:

Final:

9. Vínculo a Grupo de Atividades de Extensão:

() Sim. Informe: _____

() Não

10. Participantes:

10.1. Coordenador (docente) e demais integrantes:

Nome/ e-mail	Curso	Disciplina	CH

11. Classificação da Área:

- a) Grande Área:
- b) Área:
- c) Subárea:

12. Resumo: (limite 20 linhas)

Palavras-chave:

13. Caracterização e justificativa da Extensão: (limite 2 páginas)

14. Objetivos – Geral e Específicos:

15. Aporte teórico: (limite 1 página)

16. Metodologia: (limite 1 página)

17. Cronograma da Atividade de Extensão: (considerar o período de vigência do projeto)

18. Referências:

Local/Data:

Assinatura
Coordenador do Projeto de Extensão

FORMULÁRIO II ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA FAINSEP

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO

(*O responsável pelo preenchimento e encaminhamento é o coordenador do Projeto)

1. Local:

2. Curso (graduação):

3. Colegiado de Curso*:

4. Título do Projeto de Extensão:

5. Período a que se refere o Relatório:

() Inicial/Final:

() Prorrogação*: __/__/__ a __/__/__.

*No caso de prorrogação, apresentar abaixo a justificativa para a solicitação de prorrogação por um ano. (limite 1 página)

6. Vínculo a Grupo de Pesquisa:

() Sim: _____

() Não:

7. Participantes:

7.1. Coordenador (docente) e demais integrantes:

Nome/ E-mail	Curso	Disciplina	CH

7.2. Membros:

Participantes (discentes)/e-mail	Período de Atuação no Projeto*	CH**

8. Resumo: (limite 20 linhas)

Palavras-chave:

9. Alterações realizadas no período e respectivas justificativas (limite 1 página):

10. Objetivos – Geral e Específicos:

11. Atividades desenvolvidas – resultados alcançados: (limite 2 páginas)

12. Cronograma da Atividade de Extensão: (considerar o período de vigência do projeto)

13. Atividades a serem desenvolvidas no próximo período (quando da solicitação de prorrogação do prazo):

14. Indicativo de produção dos membros do Projeto de Extensão (preencher dados quantitativos, considerando o período de abrangência do Relatório e atividades que possam ser comprovadas):

Local/Data:

Assinatura
Coordenador/Responsável pelo Relatório Final